



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.057/0001-79, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **DISNEI LUQUINI**, comunica a contratação de empresa que será realizada através da modalidade de licitação **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração nos seguintes termos:

DISPENSA: 29/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Data da Sessão: 04/08/2023 Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317 de 2022.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública do município de Ampére**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39035 - Gerenciamento e criação de conteúdo para redes sociais	Hr	85	160,00	13.600,00
2	39036 - Criação de campanhas publicitárias, artes para outdoor locuções e placas diversos.	Hr	80	180,00	14.400,00
3	39037 - Serviço de edição de imagens, produção de programas e vinhetas.	Hr	80	150,00	12.000,00
Total Geral					40.000,00

1.1.1 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do presente edital, prevalecerá a do Edital.

2 VALOR DA LICITAÇÃO:

O valor total para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.

3 PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados: penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

3.2.4 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o EDITAL assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta;

4.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.16 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.17 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.18 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.19 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.20 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, DESCONSIDERAR o subitem 4.16 e itens subordinados.

5 FASE DE LANCE:

5.1 A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.



5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um Real)**.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observada às condições definidas neste Edital.

6.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do recebimento da proposta. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em reais.

8 PRAZO DO CONTRATO:

O prazo firmado do contrato será de **12 (Doze) meses**.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

Despesa
20 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos por parte das empresas proponentes:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

b) Certidão Negativa de débitos e tributos e a Certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida



pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa.

c) Certidão Negativa de Tributos Trabalhistas (CNDT).

d) Cópia do Contrato Social e Cópia Cartão CNPJ.

11 PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente a entrega.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico: compras@ampere.pr.gov.br para fins de empenho.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos materiais solicitados as seguintes informações: **Edital de Dispensa de Licitação nº 29/2023**, processo de compra nº **91/2023**.

Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico: tesouraria@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

12 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

As mercadorias serão solicitadas pelo Departamento de Compras, conforme Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich e deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao setor de compras do município.

13 DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do recebimento da proposta. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em reais.

14 DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa vencedora do certame deverá:

- a) Disponibilizar equipe para acompanhar os eventos;
- b) Os serviços deverão ser prestados no município de Ampére;
- c) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações;

15 SANÇÕES:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16 FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e Sete mil, Duzentos e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), no caso de outros serviços e compras;

17 JUSTIFICATIVA:

A Dispensa de Licitação dá-se em razão que os valores a serem licitados não alcançam o limite legal, portanto, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto nº 11.317 de 2022.

Ampére (PR), 26 de Julho de 2023.

JORGE ANTONIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL